



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIV – nº 78 – Porto Alegre, terça-feira, 9 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Constitui comissão destinada à realização de estudos com vista à promoção de um novo concurso público no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0013907-56.2017.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para a realização de estudos com vista à promoção de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos pertencentes aos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região, com a seguinte composição:

JAQUELINE PAIVA NUNES GORON, Diretora da Diretoria de Recursos Humanos
(Presidente);

ELISANGELA DE ANDRADE MORARI, Assessora de Recursos Humanos, da
Diretoria-Geral;

LUIZ FERNANDO KLEIN, Diretor da Secretaria de Legislação de Pessoal;

MARCELI LUDWIG BOEIRA, Diretora do Núcleo de Administração de Pessoal;

ADRIANA MARIA RAMOS TOMASI SANT'ANNA, Diretora do Núcleo de
Gestão de Pessoas;

JOSÉ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, Supervisor da Seção de Controle de Cargos
da 4ª Região;

RICARDO GIACOMELLI, Supervisor-Assistente do Setor de Recrutamento e
Provimento;

CIBELE VARGAS MACHADO MORO, Supervisora-Assistente do Setor de
Acompanhamento de Pessoas;

FABIANA ZANCHETT, do Setor de Acompanhamento de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 05/04/2019, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4613340** e o código CRC **EAC83FC1**.

(*) Republicada para inclusão de Elisangela de Andrade Morari na composição da comissão.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RAZÕES PLAUSÍVEIS PARA O DESCUMPRIMENTO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ENTREGUE AINDA QUE A DESTEMPO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

1. Não havendo qualquer infração disciplinar atribuível ao magistrado, tampouco tendo restado caracterizado excesso de prazo injustificado, já que foi entregue, ainda que a destempo, a prestação jurisdicional reclamada, não se encontra configurada, sequer em tese, hipótese que justifique a instauração de procedimento disciplinar.
2. Recurso administrativo desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia Corte Especial Administrativa do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 08/04/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4613125** e o código CRC **9042E35F**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 138, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0002019-

22.2019.4.04.8000 e do item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Permanente de Remoção nº 1/2015, promovido por este Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região de 21/01/2015, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

I - REMOVER em virtude de processo seletivo realizado na forma do Edital nº 1/2015, deste Tribunal, referente ao 24º Período de Verificação (24º PV), os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, a seguir relacionados:

Nº	Servidor (a)	Subseção de Origem/Órgão	Subseção de Destino/Órgão
1	MARIA CRISTINA ELLWANGER (1)	Porto Alegre (JFRS)	Foz do Iguaçu
2	ADILSON DELLI COLLI	Umuarama	Apucarana
3	ALEXANDRA MOSELE (1)	Foz do Iguaçu	Curitiba
4	MAICON ANDRESSU STORI	Apucarana	Umuarama
5	RAQUEL DE CONTO AVILA (1)	Curitiba	Porto Alegre (JFRS)

II - REMOVER em virtude de processo seletivo realizado na forma do Edital nº 1/2015, deste Tribunal, referente ao 24º Período de Verificação (24º PV), os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a seguir relacionados:

Nº	Servidor (a)	Subseção de Origem/Órgão	Subseção de Destino/Órgão
1	CIRINO DIAS MAGALHAES (1)	Cascavel	Porto Alegre (JFRS)
2	BRUNA LIZIANI GONÇALVES MOREIRA SANTINI	Francisco Beltrão	Cascavel
3	LINDIANE GLEICA MACIEL DE OLIVEIRA (1)	Carazinho	Passo Fundo

III - REMOVER em virtude de processo seletivo realizado na forma do Edital nº 1/2015, deste Tribunal, referente ao 24º Período de Verificação (24º PV), os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Tecnologia da Informação e Operação de Computadores, a seguir relacionados:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Subseção de Origem/Órgão	Subseção de Destino/Órgão
1	MARCOS JACINTO GOMES (2)	Técnico Judiciário/AE/Tecnologia da Informação	Cascavel	Curitiba
2	AUGUSTO FERNANDO RUIS (2)	Técnico Judiciário/AE/Operação de Computadores	Guaíra	Cascavel

IV - CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito aos servidores cujo nome segue o numeral (1), nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, do artigo 12 da Resolução nº 52, de 16/05/2012, deste Tribunal, e do artigo 45 da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

V - CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito, a partir de 60 (sessenta) dias da publicação deste Ato, àqueles cujo nome segue o numeral (2), nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, dos artigos 12 e 16 da Resolução nº 52, de 16/05/2012, deste Tribunal, e dos artigos 40 e 45, ambos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

VI - REVOGAR o Ato nº 33, da Direção-Geral deste Tribunal, publicado no Diário Eletrônico Administrativo de 29/01/2018, que tratava da remoção para acompanhar cônjuge da servidora Bruna Liziani Gonçalves Moreira Santini da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão para a Subseção Judiciária de Cascavel, ambas na Seção Judiciária do Paraná.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 04/04/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO

Retificação ao Ato nº 138, de 03/04/2019, publicado em 08/04/2019, no item III, de forma que onde se lê..."*Servidor Marcos Jacinto Gomes, Cargo Técnico Judiciário/AE/Tecnologia da Informação*", leia-se..."*Servidor Marcos Jacinto Gomes, Cargo Técnico Judiciário/AE/Operação de Computadores*" e onde se lê..."*Servidor Augusto Fernando Ruis, Cargo Técnico Judiciário/AE/Operação de Computadores*", leia-se..."*Servidor Augusto Fernando Ruis, Cargo Técnico Judiciário/AE/Tecnologia da Informação*".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 08/04/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4613983** e o código CRC **24A7D39F**.

ATO Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 612, de 26/06/2017, da Presidência deste Tribunal, e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração, em sessão de 26/03/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 0002605-55.2016.4.04.8003, resolve:

I – PRORROGAR por quatro anos, a contar de 28/09/2018, a remoção por motivo de saúde, concedida pela Portaria nº 2016/00433, do TRF da 2ª Região, publicada em 28/09/2016, e prorrogada inicialmente (28/09/2017 a 27/09/2018) pelo Ato nº 103, do TRF da 4ª Região, publicado em 23/03/2018, da Subseção Judiciária de Guarapuava para a Subseção Judiciária de Curitiba, ambas da Seção Judiciária do Paraná, à servidora SILVANA DE AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, removida para a Justiça Federal da 4ª região por meio do Concurso Nacional de Remoção de 2015, nos termos da alínea "b" do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e da Resolução nº 03, de 10/03/2008, alterada pelo Resolução nº 460, de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal, combinada com a Resolução n.º 52, de 16/05/2012, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lucia Scheunemann Cidade, Diretora-Geral**, em 08/04/2019, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4611963** e o código CRC **EBD1D35D**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à magistrada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos XXIV e XXV do Regimento Interno do Tribunal, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde à Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, nos dias 28 a 29/03/2019, com base no art. 69, inciso I, da Lei Complementar 35/1979, e art. 1º, inciso I, da Resolução TRF4 09/1996.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 08/04/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4613636** e o código CRC **3B6ABCB7**.

SETOR DE ESTÁGIOS

RESULTADO

A Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região torna pública as Listas de Classificação do Processo Seletivo de Estagiários de DIREITO (TRAMITAÇÃO PROCESSUAL), regido pelo Edital 07/2019.

Lista Geral de Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiários de DIREITO (TRAMITAÇÃO PROCESSUAL) - Edital 07/2019:

1. Maxsuel Fernandes de Moraes
2. João Henrique Pozza
3. Thomas Vicente Ferreira
4. Thatiana Casagrande dos Santos
5. Pedro Henrique Bataglion Schenatto
6. Rodrigo Litvin Scaletscky
7. Gabriel Pero Martins de Araújo
8. Nathália da Silveira Sefrin
9. Pedro Kirchheim
10. Laura Mezzalira de Quadros
11. Lucas Bianchi da Silva Becker
12. Nicolas de Oliveira Ribeiro
13. Gustavo Beckenkamp
14. Astor Rheinheimer Junior
15. Rafaella Kohn dos Santos

16. Caroline Dapont
17. Yan Mateus Schievelbein
18. Paola Silveira Brasil
19. Paula Baltazar dos Santos
20. Lucas Camboim de Moraes
21. Marina Mendes da Silva
22. Ricardo Schardosim de Barros
23. Carolina Diniz Zanini
24. Pedro Tomas Hartmann
25. Pietra Callegari
26. Geisielle Rick da Cunha
27. Giovanna Silveira Granella
28. Matheus Malhão Hertzog
29. Pâmela da Silva Chagas
30. Valéria Dias Feijó
31. André Ferreira Kramer
32. Eduardo Floriani Marques
33. Carolina Duarte Reche
34. Celina Pereira dos Anjos
35. Nicole Roberto Jacoub Nader
36. Maria Eduarda Maggi Bemfica Antunes
37. Eduardo Ramos Barlette
38. Lucas Guimarães Pires

Lista Final de Classificação de Candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos do Processo Seletivo de Estagiários de DIREITO (TRAMITAÇÃO PROCESSUAL), regido pelo Edital 07/2019, conforme previsto no item 3.9.do Edital 07/2019:

1. Nicolas de Oliveira Ribeiro
2. Lucas Camboim de Moraes
3. Valéria Dias Feijó

A equipe do Setor de Estágios do TRF4 entrará em contato nos próximos dias para dar seguimento aos procedimentos de ingresso.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Junqueira e Silva, Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4614787** e o código CRC **1D297A54**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL 01/2019 – NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

ABRIL DE 2019

O MERITÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL GERSON GODINHO DA COSTA, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CANOAS, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, TRF4, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de DIREITO, para a Subseção Judiciária de CANOAS/RS.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

a) estar matriculado no curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;

b) ter concluído, no momento da inscrição, no mínimo 30% (trinta por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos disciplinares do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;

c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.

d) Realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.gov.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Canoas) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante no curso e o período/fase/semestre em que se encontra matriculado. **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF,**

JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração **MANUSCRITA**, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, ou entregue na CAP - Central de Atendimento ao Público da Justiça Federal Subseção Judiciária de Canoas/RS, localizada no 7º Andar, do edifício-sede, Rua 15 de Janeiro, nº 521, Bairro Centro, Canoas/RS, no horário das 13h às 18h, no período de inscrição.

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 09/04/2019 e 08/05/2019.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4 . 1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da **análise do índice de aproveitamento do estudante no curso**, conforme item 4.2.3, em caráter classificatório, **sendo exigida a média mínima de 7,0 (sete)**.

4.2 Caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9,0 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,0 para o conceito C;
- c) Nota 6,0 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

b) Maior idade.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail *rscansecdf@jfrs.jus.br* e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) até a data provável de 22 de maio de 2019.

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI- DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% da carga horária do curso.

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de Canoas/RS.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio deste, encaminhar os documentos listados no item 7.4 e apresentar-se com a documentação original na data e horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência b) 01 (uma) fotografia 3x4 c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). **O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP** e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça

Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/ f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada g) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu ‘Concursos e Estágios’; h) Ficha de cadastro da folha de pagamento i) Declaração negativa de parentesco; j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal k) Termo de Compromisso do Código de Conduta; l) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.6 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’

6.7 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.9 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas.

6.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu ‘Concursos e Estágios’, ‘Cursos e Vagas na Subseção de Canoas’, podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 06(seis) meses, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Canoas/RS, localizada na Rua 15 de Janeiro nº 521, Bairro Centro.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 833,00** (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 8,60** (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.5 O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

8.6 O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da

Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos de Estágio do Curso de Direito na Subseção Judiciária de Canoas/RS.

Seleção - Direito - Subseção Judiciária de Canoas/RS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____, CEP n°
_____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n° _____ declaro,
sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações
legais aplicáveis. _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Godinho da Costa, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 05/04/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4611698** e o código CRC **D073746D**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTIAGO

EDITAL

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO DE SANTIAGO, com base na Resolução nº 208/CJF, de 4 de outubro de 2012 e na Instrução Normativa nº 34/TRF4, de 28 de novembro de 2016, vem divulgar a classificação dos candidatos e o resultado final do processo seletivo, conforme item 6.1 do edital nº 01/2019 e CONVOCAR o candidato Caléu Skrebsky Nunes, 1º colocado no processo seletivo para **Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em São Borja**, para que apresente as documentações e assuma a vaga de estágio dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta convocação.

1ª Vara Federal de Santiago:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	João Gabriel Pinto da Costa	8,50
2º	Maira Carolina Petry	7,80
3º	Fernanda Vianna da Cruz	6,00

Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em São Borja:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Caléu Skrebsky Nunes	9,80
2º	Antônio Antunes Costa Junior	8,50



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Freier Ceron, JUÍZA FEDERAL**, em 08/04/2019, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4614662** e o código CRC **D033B9F8**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

2ª VARA FEDERAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 411, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a prática de atos e medidas pelos servidores, independentemente de despacho, e determina outras providências a serem adotadas pela Secretaria da 2ª Vara Federal de Chapecó, SC

O Juiz Federal narciso Leandro Xavier Baez e a Juíza Federal Substituta Heloisa Menegotto Pozenato, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, racionalizar e otimizar o funcionamento dos serviços da Vara, adequando-os aos princípios da celeridade, economia processual, efetividade, informalidade e simplicidade;

CONSIDERANDO os princípios da instrumentalidade do processo e liberdade das formas consagrados nos artigos 188 e 277, ambos do Código de Processo Civil, e no artigo 2º da Lei nº 9.099/1995;

CONSIDERANDO o teor do inciso XIV, art. 93, da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 221 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 80, de 18 de março de 2019), o qual determina que “os atos processuais a seguir relacionados, independem de despacho judicial, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou funcionários devidamente autorizados”;

CONSIDERANDO por fim, buscar agilizar e facilitar o trabalho dos servidores da 2ª Vara Federal, tornar de maior praticidade e facilidade o trabalho de advogados e procuradores, agilizar e melhorar o atendimento aos operadores de direito e ao público em geral, nos autos processuais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Além daqueles previstos no artigo 221 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento 80/2019), os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho e deverão ser realizados pelos servidores lotados na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Chapecó/SC:

I - Intimar a parte para efetuar nova digitalização de petição/documento ilegível ou incompleto, com indicação ao número do evento e documento, no prazo de 05 (cinco) dias;

II - Intimar a parte acerca de item de despacho já proferido;

III - Intimar a parte interessada para que promova o preparo prévio da carta precatória, no prazo de 30 (trinta) dias;

IV - Abrir vista à(s) parte(s) interessada(s) acerca da juntada da carta precatória e para

manifestação quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias;

V - Abrir vista à(s) parte(s) interessada(s) acerca do inteiro teor das comunicações e/ou solicitações oriundas do juízo deprecado, sempre que for o caso, pelo prazo de 10 (dez) dias;

VI - Intimar a parte interessada para apresentar a manifestação diretamente no juízo deprecado, sempre que for o caso;

VII - Devolver carta precatória, com baixa na distribuição, quando for solicitado pelo Juízo deprecante;

VIII - Solicitar a devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando houver pedido de extinção da execução pelo credor ou informação de parcelamento;

IX - Reiterar ofício expedido, por uma única vez, quando decorrido o prazo sem atendimento ou integral cumprimento, certificando nos autos;

X - Intimar as partes acerca da data, hora e local designados para a realização da audiência/perícia;

XI - Intimar o perito para complementar o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias, respondendo os quesitos faltantes;

XII - Intimar o Ministério Público Federal/parte interessada acerca da petição/certidão/ofício/documentos juntados aos autos, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, exceto em casos de urgência;

XIII - Intimar as partes para apresentarem alegações finais ou memoriais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias;

XIV - Conceder a dilação de prazo, por uma única vez e pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo se não peremptório;

XV - Intimar novamente e por uma única vez a parte para cumprir integralmente o despacho anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo se não peremptório;

XVI - Intimar a parte para juntar procuração e documentos que comprovem que o signatário possui poderes para outorgar representação, bem como poderes para receber valores e dar quitação, no prazo de 05 (cinco) dias;

XVII - Intimar o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias;

XVIII - Reiterar a citação/intimação, por mandado ou carta, nas hipóteses de mudança de endereço da parte, indicação de novo endereço e quando a parte “não procurou” a carta junto ao Correio, após três tentativas de entrega;

XIX - Intimar a parte autora/exeqüente para requerer o que for do seu interesse indicando atos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias;

XX - Intimar o exequente para se manifestar, em 30 (trinta) dias, acerca das praças e leilões negativos, da hasta positiva, do requerimento de adjudicação e da venda direta;

XXI - Intimar o advogado para comprovar a propriedade, atribuir valor, bem como para particularizar o estado de conservação e o local onde se encontram os bens nomeados à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXII - Intimar a parte autora/exequente para se manifestar sobre o inteiro teor da certidão do

Oficial de Justiça ou sobre o aviso de recebimento da carta expedida, com prazo de 10 (dez) dias;

XXIII - Intimar o autor/exequente para informar endereço atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, quando tal dado for necessário ao cumprimento de diligências;

XIV - Intimar a parte interessada para juntar aos autos matrícula atualizada do registro de imóveis, extrato/consulta atualizada do DETRAN, caso não acompanhem a petição de nomeação/indicação de bens, assim como a anuência do proprietário no caso de indicação de bens de terceiros, no prazo de 15 (quinze) dias;

XV - Intimar o exequente a juntar cópias das alterações contratuais da empresa, bem como do último registro na junta comercial, no prazo de 30 dias, salvo se a hipótese for de emenda à inicial nos termos do art. 321 do CPC;

XVI - Intimar o exequente para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVII - Intimar o exequente para esclarecer a situação da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, quando for constatada ocorrência de quitação ou parcelamento;

XVIII - Intimar a parte autora/exequente para informar se a parte executada pagou o débito na via administrativa, bem como acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias, nos casos do término do prazo de suspensão pelo parcelamento ou de acordo em audiência de conciliação;

XXIX - Intimar a parte autora/exequente para se manifestar sobre o pagamento do débito e sobre a satisfação do seu crédito, bem como para especificar em nome de quem deverá ser expedido o alvará, informando o número da Carteira de Identidade e do CPF, no prazo de 05 (cinco) dias;

XXX - Intimar a parte interessada acerca do pagamento realizado nos autos, com a advertência de que basta o(a) beneficiário(a) titular da conta se dirigir a uma das agências bancárias da CEF/Banco do Brasil e nela proceder ao respectivo saque, mediante apresentação de seu RG e CPF, no prazo de até 15 (quinze dias), suspendendo o processo para aguardar o pagamento do valor remanescente, conforme despacho anteriormente proferido;

XXXI - Intimar da parte beneficiária acerca da existência de depósito judicial de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) pendente de destinação em autos findos, e para que requeira o que de direito em relação ao valor depositado nos autos, especificando se for o caso em nome de quem deverá ser expedido o alvará, com indicação do número da Carteira de Identidade e do CPF, no prazo de 10 (dez) dias;

XXXII - Intimar a parte autora/exequente para adequar os cálculos de liquidação à decisão da instância superior, no prazo de 10 (dez) dias;

XXXIII - Intimar o autor/exequente para se manifestar, querendo, acerca da impugnação dos seus cálculos, no prazo de 10 (dez) dias;

XXXIV - Intimar a parte interessada para informar dados, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de confecção de alvarás, requisições de pagamento e ofício de conversão em renda/transformação em pagamento definitivo;

XXXV - Intimar o credor para apresentar planilha de cálculo discriminada (principal, juros e correção monetária), no prazo de 10 (dez) dias;

XXXVI - Intimar a parte para sacar o valor indicado no alvará expedido ou comprovar o levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias;

XXXVII - Intimação da parte autora para se manifestar sobre os embargos monitórios, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º. As intimações e comunicações destinadas às partes serão realizadas por meio do sistema de processo eletrônico.

§1º. Em caso de inviabilidade de sua utilização ou de urgência no cumprimento de determinação judicial, utilizar-se-á o meio mais expedito que estiver à disposição, tais como correio eletrônico (e-mail), telefone, ou o emprego de mandados.

Art. 3º. Fica autorizada a remessa das Execuções Extrajudiciais ao CEJUSCON, quando houver pedido do(a) exequente ou solicitação de remessa pelo próprio setor de conciliação para inclusão de processos em pauta de mutirão.

Art. 4º. Esta portaria aplica-se sem prejuízo dos dispositivos constantes no artigo 221 do Provimento 80/2019, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 5º. Todos os atos realizados pelos servidores da Secretaria com base nesta portaria poderão ser revistos de ofício pelos Juízes da vara ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada, a ser formulado em 05 (cinco) dias da ciência do ato.

Art. 6º. Deve ser feita referência a esta Portaria quando os servidores praticarem os atos processuais por ela autorizados.

Art. 7º. Fica expressamente revogada a Portaria 210, de 11 de fevereiro de 2014, desta 2ª Vara Federal de Chapecó.

Art. 8º. Encaminhe-se o presente processo SEI para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, na forma do § 1º do art. 221 da Consolidação Normativa.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Sistema Eletrônico de Informações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Narciso Leandro Xavier Baez, JUIZ FEDERAL**, em 05/04/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4611755** e o código CRC **802120D0**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0002638-77.2018.4.04.8002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de licenças, atualização de licenças, suporte técnico especializado e capacitação para software Qlik Sense para a Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do edital, destinada: (a) à ampla concorrência, no que se refere aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da qual poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às condições do Edital; (b) EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC 123/06, quanto aos ITENS 09 e 10, e (c) a COTAS RESERVADAS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quanto aos ITENS 11, 12, 13, 14 e 15, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06.

ABERTURA: 29/04/2019, às 13h30min.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.gov.br, e-mail (pregoeiro@jfsc.jus.br) ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 18 horas.

Florianópolis, 5 de abril de 2019.

Fabício Papaléo de Souza

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Papaléo de Souza, Analista Judiciário**, em 05/04/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4614351** e o código CRC **50F52C4C**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002947-98.2018.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviços e fornecimentos periódicos e por demanda do sistema de climatização do prédio-sede da Justiça Federal de Santa Catarina, conforme especificações constantes no anexo I do edital, tendo restado vencedora a empresa PROTEPAR – AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 08.606.524/0001-32, com o preço total mensal de R\$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais), conforme Proposta/Planilha discriminada (doc. 4598753).

Florianópolis, 05 de abril de 2019.

Fabício Papaléo de Souza

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Papaléo de Souza, Analista Judiciário**, em 05/04/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4614376** e o código CRC **B88A8D5B**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0000855-16.2019.4.04.8002; Objeto: contratação da Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina - AJUFESC, CNPJ 01.993.909/0001-50; para inscrição de 05 servidores no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Jurisdição Federal - ESMAFESC 2019 - turmas Balneário Camboriú e Florianópolis; carga horária total de 409 horas/aula; valor total de R\$ 25.000,00; Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 26.03.2019, por Rogério Abreu da Cunha, Diretor da Secretaria Administrativa, e.e; Ratificação em 26.03.2019, por Cláudia Maria Dadico, Diretora do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Ana da Cunha Campos, Técnico Judiciário**, em 08/04/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4614688** e o código CRC **A95AFCD4**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

PA nº 0000855-16.2019.4.04.8002; Inexigibilidade; EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AJUFESC; CNPJ Nº 01.993.909/0001-50; Objeto: Contrato de 5 (cinco) vagas para o curso de Pós- Graduação Lato sensu: Especialização em Jurisdição Federal ESMAFESC 2019 – turmas Balneário Comburui e Florianópolis. Vigência: de 29/03/2019 até 28/02/2020. Preço total: R\$ 25.000,00. Dotação orçamentária: PT 085311, ED 339039 NE 2019NE000858, de 29/03/2019. Assinatura: 29/03/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 08/04/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4615367** e o código CRC **BE8B11F2**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

PA nº 0000202-82.2017.4.04.8002; Contratado: ELEMAR PEITER; CPF Nº 097.927.759-00. Objeto do contrato: locação do térreo e primeiro andar de um imóvel, anexo fundo e 10 vagas de garagem, com área total de 1.184,36m², localizado na Rua Chuí, 726, Centro, São Miguel do Oeste - SC; Objeto do aditivo: prorrogação da vigência de 03/04/2019 até 02/04/2021. Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 096903, ED 339036, NE 2019NE000866 de 01/04/2019. Assinatura: 01/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 08/04/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4615448** e o código CRC **A6204310**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A: 0004904-68.2017.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/17 de prestação de serviços de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, para interconexão das redes locais entre as Subseções Judiciárias e demais pontos de acesso. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Copel Telecomunicações S/A. Objeto: Alterar a velocidade de dois links e reduzir o valor de R\$ 4.543,87 do valor mensal, passando para R\$ 71.305,25 o total mensal do contratado. Base legal: art. 65, da Lei 8.666/93. Ass: 04/04/19.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Moutinho Parry, Analista Judiciário**, em 05/04/2019, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4613767** e o código CRC **9DC1893F**.